



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria
do Estado da Cultura

**TERMO DE CONVÊNIO Nº
062/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA
PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRINCESA
ISABEL/PB.**

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ/MF nº. 05.830.824/0001-02, com sede na Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, CEP 58042-900, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 4.926.927 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.492.544-24, residente e domiciliado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 00394, de 09/02/2023 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2023, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL /PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro, CEP: 58.755-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1287192 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.377.694-53, residente no Sítio Rancho dos Homens 01, Lagoa da Cruz Paraíba-AREARU – Princesa Isabel -PB. CEP: 58.755-000, resolvem em decorrência do Processo Administrativo SCT-PRC-2023/00889, celebrar o presente **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, sujeitando-se às normas legais, em especial, a Lei nº. 14.133/21, Decreto 33.884/2013, Decreto Estadual nº 43.686/2023 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto a realização do São João fora de época, no município de Princesa Isabel - PB.
- 1.2. O referido projeto terá início no período de 01 de julho a 31 de julho de 2024 e tem como objetivo o apoio, por meio de recursos financeiros, para a realização e desenvolvimento do evento São João fora de época.
- 1.3. Em contrapartida, a CONVENENTE compromete-se a organizar todas as ações necessárias para a realização do referido evento, bem como, gerenciar os recursos transferidos e aplicá-los conforme especificado no Plano de Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria
do Estado da Cultura

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

2. Em face do apoio descrito na cláusula primeira, a CONCEDENTE transferir a CONVENIENTE, através de um único repasse, a importância de **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação funcional programática:

Reserva: 0377

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.1.0000

Valor: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A CONVENIENTE se obriga a aplicar os recursos definidos na Cláusula Segunda obrigatoriamente, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

4.2. Verificada a liberação dos recursos definidos na Cláusula Segunda, a CONCEDENTE, por seu titular, desonera-se da condição de Ordenador de Despesa, assumindo-a, de pleno direito, o responsável CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compete:

I- Transferir os recursos financeiros definidos de acordo com a Cláusula Segunda deste Convênio;

II- Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;

III – Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pelo CONVENIENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria do Estado da Cultura

5.2. A CONVENIENTE compete:

I- Observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 33.884/2013 e suas alterações, cabendo analisar, de acordo com a conveniência, praticidade e economicidade, a realização de procedimento simplificado, instruído através de Cotação de Preços;

II- Depositar os recursos em conta específica vinculada a CONVENIENTE, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, que se dará da seguinte forma:

a) Obrigatoriamente, em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) Operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

III- Aplicar, exclusivamente no objeto deste Convênio, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

IV- Restituir para a CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

V- Recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação e o valor corrigido da contrapartida.

VI- Efetuar pagamentos somente por meio de cheque nominal;

VII- Proceder a comprovação da despesa mediante apresentação de recibo de quitação e da documentação fiscal, quando for o caso;

VIII- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do pactuado neste convênio;

IX- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

X- É obrigatório restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, a concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

XI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste convênio;

XII - Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, nos termos e prazos da legislação vigente;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria do Estado da Cultura

XIII- Realizar a inserção da logomarca do Governo Estadual, nos padrões e modelos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM (Decreto Estadual nº 43.686/2023, art. 9º).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É expressamente vedado (a):

- I – A realização de despesas a título de taxa administrativa, da gerência ou similar;
- II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Alterar a natureza do objeto do convênio ou contrato de repasse, ainda que de forma parcial, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- IV – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- V – Realização de despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- VI – Efetuar o pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII – Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar ou conforme legislação específica;
- IX – Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho, observando o que foi definido no convênio;
- X – Efetuar o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;
- XI- **A utilização dos recursos financeiros transferidos para contratação direta de artistas por inexigibilidade de licitação (Decreto Estadual nº 43.686/2023, art. 5º, parágrafo único);**
- XII – Celebração de convênio com prazo de vigência indeterminado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria
do Estado da Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a CONVENIENTE obrigado a prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência deste Convênio, instruindo-a conforme as disposições e modelos anexos ao Decreto nº. 33.884/2013.

7.2. A ausência de prestação de contas parcial ou final importará na inadimplência do CONVENIENTE, e sua consequente inclusão no Sistema de Registro da CGE/SEPLAG.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, depois de esgotadas as providências administrativas, quando:

I – A Prestação de Contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado;

II – A Prestação de Contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou deste Decreto;
- d) Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista neste Decreto;
- e) Não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista neste Decreto;
- f) Não devolução de eventual saldo de recursos;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de **31.07.2024**, acrescido de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

9.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo, assim como, cada parcela relativa à parte a ser executada em exercício futuro serão indicados em termos aditivos, créditos e empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura.

9.3. A CONCEDENTE prorrogará, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria
do Estado da Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo aos prazos estabelecidos pelas normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2 Constitui motivo para denúncia deste Convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes condições:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II – Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

11.3. Constituem motivos para a rescisão deste convênio:

- I – O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III – A verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

12.1. A CONVENIENTE, por determinação do Secretário de Estado da Cultura, designa neste ato, para exercer a função de Gestor do Convênio (art. 61 do Decreto 33.884/2013), o Sr. **Bruno Vinícius Viana de Lima, matrícula nº: 180.828-1.**

12.2. São obrigações do Gestor do Convênio:

- a) Acompanhar a execução do objeto pactuado, agindo de forma proativa e preventiva, visando a sua fiel execução;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
- c) Acompanhar os prazos de execução e prestação de contas do presente Convênio.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria do Estado da Cultura

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O não cumprimento das atribuições inerentes ao Gestor do Convênio poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Estado, por meio do órgão ou da entidade responsável pelo programa, tem a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

13.2. É assegurado o livre acesso de servidores dos sistemas de controle Externo e Interno no qual esteja subordinada a Concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

13.3. Aos casos omissos neste instrumento aplicam-se as disposições do Decreto nº. 33.884/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 25 de junho de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura
Concedente

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Princesa Isabel
Conveniente

BRUNO VINÍCIUS VIANA DE LIMA
Gestor do Convênio

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**Secretaria
do Estado da Cultura**

1- _____ CPF/MF: _____

2- _____ CPF/MF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

13 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		5.000			0,00
	3.3.90.40.01	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F		1.000		34.785.000	0,00
	07.00	SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER						
	12.122.2010.2121	MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					21.000	
4	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	F		5.000			0,00
3	3.3.90.31.01	PECÚNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	F		3.000			0,00
1	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	F		5.000			0,00
2	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS ÀS	F		3.000			0,00
5	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	F		2.000			0,00
6	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F		3.000			0,00
	12.306.2010.2022	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		50.000			0,05
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es						
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		460.000		460.000	0,41
	12.361.2010.1016	INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					350.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	200.000				0,18
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	150.000				0,14
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					60.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	50.000				0,05
7	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					40.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	30.000				0,03
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,01
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					165.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000				0,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

14 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
9	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	65.000			600.000	0,06
	543	<i>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</i>	F	500.000				0,45
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000				0,09
10	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	30.000			130.000	0,03
	589	<i>Outras Transferências de Recursos do FNDE</i>	F	100.000				0,09
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	1.000			650.000	0,00
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	450.000				0,41
	570	<i>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vii</i>	F	199.000			150.000	0,18
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.000				0,00
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	50.000				0,05
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	99.000				0,09
	571	<i>Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados</i>	F	1.000				0,00
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	50.000				0,05
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F					
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F					
	12.361.2010.2020	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	500	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>					4.555.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		80.000			0,07
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		400.000			0,36
	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		50.000			0,05
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		1.350.000			1,22
	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		5.000			0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		1.500.000			1,35
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		25.000			0,02
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	F		1.100.000			0,99
	3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	F		30.000			0,03
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		15.000			0,01
	12.361.2010.2021	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

15 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
11	500	Recursos não Vinculados de Impostos					12.000	
	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		3.000			0,00
12	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,00
13	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		2.000			0,00
14	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		2.000			0,00
	550	Transferência do Salário Educação					350.000	
	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		50.000			0,05
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		110.000			0,10
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		25.000			0,02
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		150.000			0,14
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		15.000			0,01
	12.361.2010.2024	MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR					10.000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
15	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,00
16	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		3.000			0,00
17	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		2.000			0,00
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans					135.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		50.000			0,05
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		10.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		75.000			0,07
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados					100.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		50.000			0,05
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		30.000			0,03
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		19.000			0,02
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F		1.000			0,00
	12.361.2010.2025	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE					53.000	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE						
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		3.000			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

16 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		15.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		10.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		25.000			0,02
	570	<i>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi</i>					350.000	
65	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		200.000			0,18
66	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		100.000			0,09
67	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		50.000			0,05
	12.361.2010.2026	MANTER O PROGRAMA PDDE - FNDE						
	551	<i>Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (F</i>					8.000	
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,00
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		1.000			0,00
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		2.000			0,00
	12.361.2010.2096	MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
	540	<i>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</i>					1.375.000	
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		20.000			0,02
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		200.000			0,18
	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		50.000			0,05
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		50.000			0,05
	3.3.90.14.01	DÍARIAS - CIVIL	F		15.000			0,01
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		850.000			0,77
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		15.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		170.000			0,15
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,00
	541	<i>Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAF</i>					230.000	
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		120.000			0,11
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		20.000			0,02
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		70.000			0,06
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		10.000			0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

17 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		10.000			0,01
	542	<i>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</i>					473.000	0,09
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		103.000			0,02
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		20.000			0,23
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		250.000			0,05
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	F		50.000			0,05
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		50.000			0,05
	543	<i>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</i>					100.000	0,05
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		50.000			0,05
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		50.000			0,05
	12.361.2010.2098	<i>MANter O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</i>					15.680.000	
	540	<i>Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</i>						0,54
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		600.000			11,97
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		13.300.000			0,07
	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		80.000			1,53
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		1.700.000			0,05
	541	<i>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</i>					1.330.000	0,05
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		60.000			0,81
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		900.000			0,01
	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		10.000			0,32
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		360.000			0,09
	542	<i>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</i>					400.000	0,27
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		100.000			0,05
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		300.000			0,00
18	543	<i>Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</i>					65.000	0,01
20	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		50.000			0,00
	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		5.000			0,01
19	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		10.000			0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

18 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	12.364.2026.2030	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		10.000		77.000	0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		7.000			0,01
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		60.000			0,05
	12.365.2010.1015	INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					260.000	
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	150.000				0,14
21	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				0,01
	4.4.90.61.01	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	F	100.000				0,09
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	500.000			508.000	0,45
22	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	8.000				0,01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
29	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	15.000			20.000	0,01
27	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	5.000				0,00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
23	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	450.000			750.000	0,41
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	300.000				0,27
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
28	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	110.000			201.000	0,10
30	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	91.000				0,08
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE						
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000			105.000	0,09
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	5.000				0,00
26	3.3.90.93.01	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vii	F	1.000			350.000	0,00
	4.4.90.51.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	300.000				0,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

19 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
24	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	49.000				0,04
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados :	F				110.000	0,00
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.000				0,09
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	99.000				0,01
25	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				
	12.365.2010.2031	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE	F				48.000	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	F		8.000			0,01
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		20.000			0,02
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,00
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		10.000			0,01
	3.3.90.38.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		5.000			0,00
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F					0,00
	12.365.2010.2097	MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	F				897.000	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F		10.000			0,01
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		700.000			0,63
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		50.000			0,05
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		5.000			0,00
	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		70.000			0,06
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		35.000			0,03
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		20.000			0,02
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		2.000			0,00
	3.3.90.40.01	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F		5.000			0,00
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F				50.000	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	F		50.000			0,05
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F				350.000	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F		150.000			0,14
68	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		100.000			0,09
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F					0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

20 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
69	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	F		50.000			0,05
70	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		50.000			0,05
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAR					25.000	
31	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		25.000			0,02
	12.365.2010.2893	MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%						
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					62.000	
32	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		50.000			0,05
33	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		10.000			0,01
34	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		2.000			0,00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAF					30.000	
35	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		25.000			0,02
37	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		2.000			0,00
36	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		3.000			0,00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAT					130.000	
38	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		100.000			0,09
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		20.000			0,02
39	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		10.000			0,01
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAR					9.000	
40	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		5.000			0,00
41	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		2.000			0,00
42	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		2.000			0,00
	12.366.2010.2095	PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATENDIMENTO AO EJA - FNDE					44.000	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE						
	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		5.000			0,00
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		14.000			0,01
	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		2.000			0,00
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		2.000			0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		7.000			0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

21 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		5.000			0,00
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		7.000			0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		2.000			0,00
	13.392.2012.1036	EQUIPAR DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS					10.000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						0,01
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	10.000				
	13.392.2012.2113	MANTER AS ATIVIDADES DE TURISMO E EVENTOS					1.002.000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						0,00
	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	F		2.000			0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		40.000			0,04
	3.3.90.31.01	PECÚNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	F		10.000			0,01
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		50.000			0,05
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		900.000			0,81
	13.392.2012.2148	PROMOVER FESTIVIDADES COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS					715.000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						0,00
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,00
	3.3.90.31.01	PECÚNIA/PREMIAÇÕES (DINHEIRO)	F		5.000			0,00
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		5.000			0,00
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		700.000			0,63
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					200.000	
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		199.000			0,18
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F		1.000			0,00
	27.813.2026.2078	MANTER DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					930.000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						0,01
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		10.000			0,00
	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		2.000			0,00
	3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	F		1.000			0,00
	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		2.000			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2024

22 de 28

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		90.000			0,08
	3.3.90.31.01	PECÚNIA/PREMIações (DINHEIRO)	F		25.000			0,02
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		20.000			0,02
	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	F		750.000			0,68
	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS 35	F		25.000			0,02
	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		5.000			0,00
	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					35.052.000	
	10.122.2026.2138	MANter AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					11.000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	F		5.000			0,00
	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	F		5.000			0,00
	3.3.90.32.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	F		1.000			0,00
	10.301.5002.1040	INVESTIMENTOS EM SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	150.000			200.000	0,14
43	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	50.000				0,05
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bli						
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	1.000				0,00
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	90.000				0,08
44	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	19.000				0,02
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi						
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	1.000				0,00
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	600.000				0,54
45	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	99.000				0,09
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados .						
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	1.000				0,00
	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	150.000				0,14
46	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S	49.000				0,04